

Lei Nº 111/2002

Autoriza o Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2002.

O povo do município de Iliracatu - MS, por seus representantes, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), em órgãos da prefeitura municipal de Iliracatu, para atender à incorporação de programas de trabalho na Administração, educação, saúde e departamentos de obras, nos termos dos artigos 40 a 42, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, distribuídas nas seguintes dotações do Orçamento Vigente, como segue:

2.0204 - Departamento de Administração

2015 - manutenção das atividades

3.1.90.11.01 - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 - material de consumo R\$ 20.000,00

2.0206 - Departamento de Educação

2019 - manutenção das atividades

3.1.90.11.01 - Pessoal Civil R\$ 50.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações patronais R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 - material de consumo R\$ 90.000,00

2.0207 - Departamento de Saúde

2029 - Manutenção das Atividades

3.1.90.11.01 - Pessoal Civil R\$ 30.000,00

3.390.30.00 - material de consumo R\$ 70.000,00

20208 - Departamento de Obras

2042 - Manutenção das Atividades

3.1.90.11.01 - Pessoal Civil R\$ 80.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

3.3.90.30.00 - material de consumo R\$ 100.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Setembro de 2002.

Preeitura Municipal de Ibiracatu - MG, aos 19 de dezembro de 2002


Virivaldo Alves de Oliveira

Preeito Municipal